



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Município de São José dos Ausentes/RS

Edital de Pregão Presencial nº 18/2020

Tipo de julgamento: menor preço por item

***Edital de Pregão Presencial para aquisição de placas para sinalização turística conforme Termo de Convênio FPE Nº406/2020, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Município de São José dos Ausentes, Consulta Popular 21/2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 31 de agosto de 2020**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de placas em ACM de sinalização turística para a cidade de São José dos Ausentes, conforme Termo de Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Município de São José dos Ausentes, Consulta Popular 21/2020, Convênio FPE nº 406/2020, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para aquisição de placas de ACM com adesivo refletivo em diferentes tamanhos, palanques em eucalipto tratado e acessórios para fixação das placas nas vias urbanas e rurais a fim de estruturação de identidade visual, objetivando a melhoria das indicações dos atrativos turísticos do município, através das diversas vias de acesso até a cidade,



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

bem como de acesso aos distritos do município, conforme detalhamento no Anexo I-Termo de Referência e modelos anexos a este edital:

## **2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A licitante vencedora deverá entregar os produtos em até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de fornecimento mediante apresentação de nota fiscal. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, sito a Rua prof. Eduardo Inácio pereira, nº 442 – anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes – RS.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



## Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:**

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 01:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(esta declaração deverá vir fora dos envelopes juntamente com a documentação de cadastramento).**

## **6. PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, contendo as características dos objetos licitados.
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor dentre as classificadas, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.

**7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



## Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**7.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1. DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**b)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos de habilitação jurídica exigidos e apresentados no momento do credenciamento serão dispensados de nova apresentação.

## **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** O prazo de entrega do bem está estabelecido no item 02 deste Edital.

**11.4.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 120 (cento e vinte) dias.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**12.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da emissão da autorização de fornecimento, após homologação e adjudicação do processo licitatório, e, de acordo com o disposto no item 02 deste Edital, com o Termo de Referência e os modelos anexos.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco dias) da emissão das notas fiscais dos produtos fornecidos, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

09 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Meio Ambiente

27.813.0094 – Promoção do Turismo

1124 – Sinalização Turística – Consulta Popular 21/2020 FPE nº 406/2020

33.90.30.00.00.00.1121 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Meio Ambiente

27.813.0094 – Promoção do Turismo

1124 – Sinalização Turística – Consulta Popular 21/2020 FPE nº 406/2020

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefone/fax (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.10.** Integram este Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência e de Preço;

**ANEXO II** - Minuta do Contrato.

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Declaração – Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXXIII do Art.7º da CF.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

São José dos Ausentes, 19 de agosto de 2020.

Ernesto Valim Boeira  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/_____  _____ Assessor(a) Jurídico(a)
--



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para aquisição de placas de ACM com adesivo refletivo em diferentes tamanhos, palanques em eucalipto tratado e acessórios para fixação das placas nas vias urbanas, conforme descrição abaixo:

Item	Un	Quant	Discriminação	Vi. Un. de Referência	Vi. Total de Referência
01	Un	19	Placas em ACM com adesivo dos atrativos turísticos marrom e branco REFLETIVO 2,75m x 1,50m - com 12 indicações de atrativos turísticos, na cor marrom, escrita em letra branca com desenho do atrativo conforme padrão do Ministério do Turismo, constando a KM de distância do atrativo. <b>Conforme “Modelo G” em anexo.</b>	660,00	12.540,00
02	Un	45	Placas indicativas em ACM com adesivo REFLETIVO verde com letra branca (com escrita e desenho do MTUR) 1,50m x 0,60m. <b>Conforme “Modelos A, B, D, E, F” em anexo.</b>	144,00	6.480,00
03	Un	68	Placas de sinalização em ACM com adesivo REFLETIVO verde com letra branca 1,50m x 0,30m. <b>Conforme “Modelos A, B, C, D, F, H, I, J, N” em anexo.</b>	80,00	5.440,00
04	Un	8	Placas indicativas dos distritos em ACM com adesivo REFLETIVO escrita frente e verso em letra branca e fundo marrom 2,00m x 0,60m. <b>Conforme “Modelo L” em anexo.</b>	220,00	1.760,00
05	Un	2	Placas em ACM com adesivo REFLETIVO marrom com letras brancas de 1,50m x 0,40m. <b>Conforme “Modelo M” em anexo.</b>	96,00	192,00
06	Un	2	Placas em ACM com adesivo refletivo marrom com letras brancas de 1,00m x 0,30m. <b>Conforme “Modelo M” em anexo.</b>	50,00	100,00



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

07	Un	8	Placas trânsito (ciclistas) fundo amarelo escrita preta, forma de losango com 0,45m em cada lado. <b>Conforme “Modelo R” em anexo.</b>	50,00	400,00
08	Un	12	Placas em ACM com adesivo REFLETIVO, sendo: 06 placas parte branca com escritas verde, preto e vermelho e parte verde com escrita em branco, e, 06 placas parte branca com escrita verde e preta e parte verde com escrita em branco, todas de 1,00m x 0,50cm. <b>Conforme “Modelos O e P” em anexo.</b>	80,00	960,00
09	Un	1	Placa em ACM com adesivo REFLETIVO marrom com letra branca de 2,00m x 1,00m. <b>Conforme “Modelo Q” em anexo.</b>	320,00	320,00
10	Un	6	Placas em ACM medindo 4,00m x 2,00m com impressão digital laminada. <b>Conforme “Modelo S” em anexo.</b>	1.650,00	9.900,00
11	Un	172	Poste eucalipto tratado de 2,50m com bitola de 12 a 14cm	20,00	3.440,00
12	Un	38	Poste eucalipto tratado de 4,50m com bitola de 13 a 15cm	49,4736	1.880,00
13	Un	294	Parafusos francês de 5/16x6 com porca e arruela	2,00	588,00
<b>TOTAL</b>					<b>44.000,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

Essa licitação tem por objetivo melhorar a indicação dos atrativos turísticos do município através das diversas vias de acesso até a cidade, bem como de acesso aos distritos do município, garantindo um melhor deslocamento e mobilidade de moradores da cidade e turistas, além de garantir a eficiência e segurança para os usuários, auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos.

## 3. ESPECIFICAÇÕES:

**3.1.** As placas deverão estar em conformidade com os modelos em anexo a este edital, deverão ser confeccionadas em ACM com adesivo refletivo e utilizados os símbolos dos pontos turísticos padrão do Ministério do Turismo.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

**3.2.** As quilometragens das placas que possuem essa indicação serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Turismo em até 15 dias após a contratação da licitante vencedora.

**3.3.** A afixação das placas nos locais destinados será realizada pela Administração Municipal, não sendo de obrigação do fornecedor.

## **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Meio Ambiente, através de servidores autorizados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens e serviços licitados.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, sito a Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442 anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS em até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, juntamente com a nota fiscal.

## **6. PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal, após a vistoria e a liberação por parte do fiscal do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR:**

**7.1.** Fornecer os itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

**7.2.** As despesas e custos para transporte e entrega dos produtos objeto desta licitação deverão ser arcados pela(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com as solicitações e autorizações de fornecimento emitidas pelo Município.

São José dos Ausentes, 19 de agosto de 2020.

**Ernesto Valim Boeira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

## INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA

**I - CONTRATANTES:** “MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada CONTRATADA”.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8094666115 e do CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua. ....

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 18/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de placas em ACM com adesivo refletivo, palanques em eucalipto tratado e acessórios para estruturação de identidade visual, sinalização turística rural e urbana, conforme Termo de Convênio FEP Nº 406/2020 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Município de São José dos Ausentes, Consulta Popular 21/2020.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I- Entregar com pontualidade os produtos ofertados.
- II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, sito a Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442 anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, após homologação e adjudicação.

3.2. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o material/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos entregues obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive em todas as entregas deverá anexar a Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor unitário do(s) produto(s), ora contratado é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		R\$... (...), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos produtos, após a vistoria e a liberação por parte do fiscal do contrato.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Meio Ambiente  
27.813.0094 – Promocao do Turismo  
1124 – Sinalização Turística – Consulta Popular 21/2020 FPE nº 406/2020  
33.90.30.00.00.00.1121 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Meio Ambiente  
09.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Meio Ambiente  
27.813.0094 – Promocao do Turismo  
1124 – Sinalização Turística – Consulta Popular 21/2020 FPE nº 406/2020  
33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes/RS,... de ... de 2020.

Ernesto Valim Boeira  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

.....  
CPF. ....  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da CNPJ

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, (inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 18/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da CNPJ



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da CNPJ

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

#### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

**(atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 18/2020 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., ..... de ..... de 2020.

---

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

## MODELOS DAS PLACAS

### Modelo A:

06 placas de 1,50m X 0,60m - CÂNIONS

06 placas de 1,50m X 0,30m – PICO E CÂNION MONTE NEGRO

06 placas de 1,50m X 0,30m – CÂNION CRUZINHA



### Modelo B

06 placas 1,50m X 0,60m – CÂNIONS

06 placas de 1,50m X 0,30m – CÂNION BOA VISTA

06 placas de 1,50m X 0,30m – CÂNION ENCERRA/AMOLA FACA



**Modelo C**

09 Placas de 1,50m X 0,30 m – São José dos Ausentes / RS  
sendo 03 para cada seta de direção



**Modelo D**

12 Placas de 1,50m x 0,60m – CÂNIONS

12 Placas de 1,50m x 0,30m – SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/ RS ⇨



**Modelo E**

10 Placas 1,50m X 0,60m = CACHOEIRAS

05 Placas 1,50m X 0,60m = DESNÍVEL DOS RIOS

Com símbolos oficiais do Ministério do Turismo

Fundo Verde com Letras em cor branca



**Modelo F**

06 Placas de 1,50m x 0,60m – CÂNIOS

06 Placas de 1,50m x 0,30m – CÂNION ROCINHA



## Modelo G

19 Placas de 2,75m x 1,50m – com 12 faixas indicativas de distâncias dos atrativos turísticos.

As placas devem ser em adesivo refletivo marrom, com letras brancas, ao lado de cada escrita deve ter o desenho/ símbolo respectivo do Ministério do turismo.

Os atrativos turísticos que estão sem desenho/ símbolo no modelo abaixo devem ser inseridos com o padrão do Ministério do Turismo.

DESNÍVEL DE RIOS ..KM	
	CACHOEIRAO DOS RODRIGUES ..KM
	MUSEU WALDEMAR DOS SANTOS BOEIRA ..KM
	QUEIJARIA TURÍSTICA – RINCÃO COMPRIDO..KM
CÂNION MONTE NEGRO ..KM	
CÂNION BOA VISTA ..KM	
CÂNION ENCERRA/AMOLA FACA ..KM	
CÂNION CRUZINHA E CRUZ MISSIONEIRA ..KM	
	CÂNION ROCINHA - RAMPA DE VOO LIVRE ..KM
	PRODUÇÃO COMERCIAL DE TRUTAS ..KM
	MANGUEIRÃO FAZENDA DOS AUSENTES ..KM
	SETOR DE ESCALADA ...KM

**Modelo H**

06 Placas de 1,50m x 0,30m – SÃO JOSÉ DOS AUSENTES ..... KM

As placas devem ser em adesivo refletivo verde com letras brancas.

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES .....KM

**Modelo I**

06 placas de 1,50m x 0,30m -= DISTRITO DE SILVEIRA ..... KM

As placas devem ser em adesivo refletivo verde com letras brancas.

DISTRITO DE SILVEIRA ..KM

**Modelo J**

03 placas de 1,50m X 0,30m – ACESSO SECUNDÁRIO

As placas devem ser em adesivo refletivo verde com letras brancas.

ACESSO SECUNDÁRIO

**Modelo L**

08 placas de 2,00m x 0,60m (frente) – DISTRITO DE SILVEIRA – BEM- VINDO e (verso) – DISTRITO DO SILVEIRA - VOLTE SEMPRE!

As placas devem ser em adesivo refletivo marrom com letras brancas.

DISTRITO DE SILVEIRA

BEM-VINDO

FRENTE

DISTRITO DE SILVEIRA

VOLTE SEMPRE

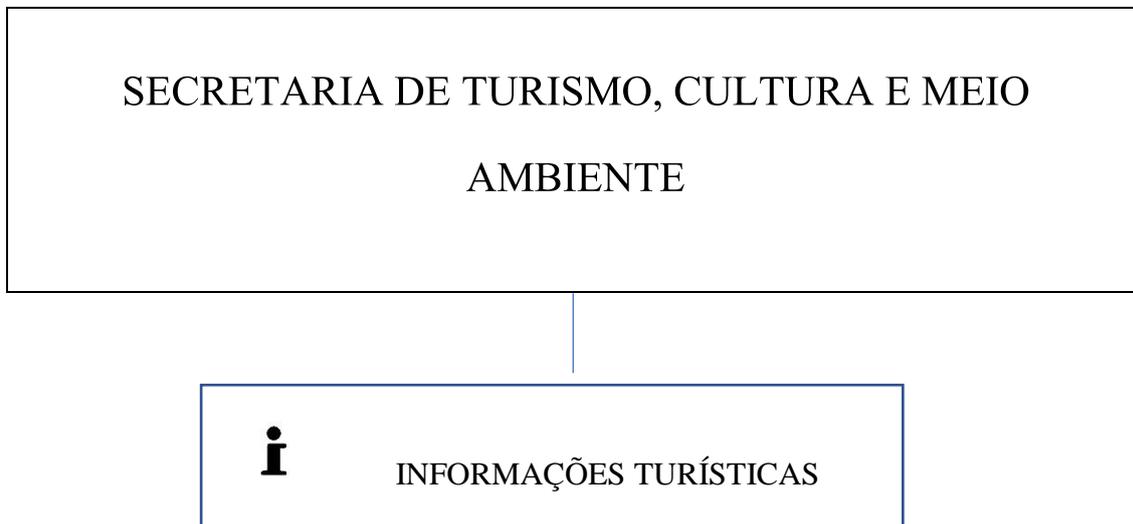
VERSO

**Modelo M**

02 placas de 1,50m, x 0,40m – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

02 placas de 1,00 x 0,30m – INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

As placas devem ser em adesivo refletivo marrom com letras brancas.



**Modelo N**

02 placas de 1,50m X 0,30cm – RODOVIA TEIXEIRINHA

As placas devem ser em adesivo refletivo verde com letras brancas.



**Modelo O**

06 placas: de 1,00m x 0,50m parte branca com letras verdes e pretas e parte verde com letras brancas

# ATENÇÃO VISITANTE!

Ao acessar o Cânion Amola Faca/Encerra você precisa de:

- Autorização dos proprietários dos terrenos pelos quais irá transitar;
- Autorização da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.
- Guia/conductor local

## SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E MULTA

Conforme as leis:

- Lei de CRIMES AMBIENTAIS 9605/1998
- Lei Municipal 1351/2017



**Denuncie**  
**(54) 3234 1006**

### Modelo P

06 placas 1,00m x 0,50m - parte branca com letras verdes, vermelha e preta e parte verde com letras brancas.

## NÃO É PERMITIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA BORDA DO CÂNION

Lei Nº 12.651 de 2012

**É CONSIDERADA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE  
- RESPEITE A DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 100 METROS**

**SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E MULTAS**

**Lei de Crimes Ambientais 9605/1998 e Política  
Municipal de Meio Ambiente Lei 1351/2017**



**DENUNCIE**  
**(54) 3234-1006**



### Modelo Q

01 Placa de 2,00m X 1,00m

A placa de ser com adesivo refletivo marrom com letras brancas.

BEM-VINDO AO CÂNION E PICO MONTENEGRO  
PONTO MAIS ALTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Modelo R

08 placas trânsito (ciclista) fundo amarelo letra preta em forma de losango de 0,45m de cada lado, padrão nacional



### Modelo S

06 placas de 4,00m x 2,00m em ACM com impressão digital laminada



### RESUMO

- a) 19 placas de 2,75m por 1,50m na cor marrom com letras brancas;
- b) 68 placas de 1,50m por 0,30m na cor verde com letras brancas;
- c) 45 placas de 1,50m por 0,60m na cor verde com letras brancas (com escrita e desenho do MTUR);
- d) 8 placas de 2,00m por 0,60m com escrita frente e verso em letras brancas e fundo marrom;
- e) 2 placas de 1,50m por 0,40m marrom com letras brancas;

- f) 2 placas de 1,00m por 0,30m marrom com letras brancas;
- g) 8 placas trânsito fundo amarelo escrita preta, forma de losango com 0,45 em cada lado;
- h) 12 placas de 1,00m por 0,50m;
- i) 1 placa de 2,00m por 1,00m marrom com letras brancas ; e,
- j) 6 placas de 4,00mx2,00m com impressão digital laminada.